



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 579/25

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento n° 46859/2025, de 12/11/2025;

Considerando o art. 166 da Lei Municipal n° 28/90, de 18 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1° - **FICA** estabelecido o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento à vista até o dia 12 de maio de 2026 em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2026.

Art. 2° - O pagamento do IPTU/2026 sem desconto poderá ser parcelado em até 8 (oito) vezes, com o vencimento da primeira parcela no dia 12 de maio de 2026 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo Único – A parcela mínima não poderá ser inferior 50% (cinquenta por cento) da URM (Unidade de Referência do Município).

Art. 3° - Os valores dos tributos municipais para o exercício de 2026, serão atualizados pela variação da URM -Unidade de Referência do Município.

Art. 4° - Fica fixado o valor da URM – Unidade de Referência do Município em R\$ 115,00 (cento e quinze reais), a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 5° - Fica prorrogado até o dia 12 de maio de 2026 o prazo para requerimento de ISENÇÃO do IPTU/2026 que trata a Lei 1991, de 11 de abril de 2022.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de
novembro de 2025. -



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299-**
17/11/2025 15:19:32
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

